



# Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**DECRETO Nº 026/2023 - Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição para servidora pública municipal:** O Prefeito Municipal de Marçionílio Souza anuncia o Decreto nº 026/2023 que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Edineusa Cardoso do Nascimento. O benefício terá início a partir da data de publicação deste decreto.



*O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.*



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCIONÍLIO SOUZA**



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)





## DECRETO Nº 026/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição para servidora pública municipal.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 13, “b”, 16 e 41 da Lei Municipal nº. 026/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marçionílio Souza.

CONSIDERANDO, as normas previdenciárias aplicáveis ao caso concreto, bem como o direito adquirido da servidora;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Marçionílio Souza.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - A de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe o art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº. 41/03 e do art. 13, inciso I, alínea *b*, da Lei Municipal nº. 026/2018, a senhora **EDINEUSA CARDOSO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº. 880.194.035-15 e portadora do RG nº. 07.218.996-76, servidora efetiva (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula 040, empossada em 02/01/1998.

**Parágrafo único:** a data de início do benefício deverá ser a data da publicação deste decreto, conforme artigo 71 da Lei Municipal nº. 026/2018.

**Art. 2º** - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter integral, nos termos do art. 41, da Lei Municipal nº. 026/2018, correspondente totalidade dos proventos percebidos pela servidora à época do requerimento, calculados a partir da média das maiores remunerações de contribuição correspondentes a 80% das competências a partir



de julho de 1994, perfazendo o montante bruto total de **R\$ 1.482,50** (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

**Parágrafo único:** É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei, com base nos mesmos índices estabelecidos para o Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marçionílio Souza-BA, 04 de julho de 2023.

**Hermínio José Oliveira Mercês**  
**Prefeito Municipal**